DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	3
Atos Legislativos	3
Pauta das Sessões	3
Comunicados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 30.462, DE 28, DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO as fatos apurados no Procedimento Preparatório 301/270918-8, em que o servidor JOSÉ DE MELLO BARROCAL, motorista, ao conduzir o veículo Parati pela Av. Profª Nilva sentido Vila Alegrete-Centro, no dia 23.8.18, por volta das 14:30 horas, colidiu com a trazeira do veículo marca Hyundai, modelo Veloster, placas EUD-2543, o que causou danos em ambos os veículos, porém, sem vítima.

CONSIDERANDO, que a conduta pode ensejar responsabilidade administrativa e civil;

CONSIDERANDO o dever legal de apuração cuja previsão está no art. 144, da LC nº38/03;

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais básicos que regem a Administração Pública, da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados nos art. 111, das Constituições Paulista e art. 37 da Republicana;

RESOLVE

I – INSTAURAR, com fundamento no art. 144 e art. 146 da LC nº38/03, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR - SAD para apurar responsabilidades do servidor JOSÉ DE MELLO BARROCAL, lotado no cargo de MOTORISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº18.396.778 SSP/SP, CPF nº 118.855.458-19, relativas ao acidente noticiado.

II - DESIGNAR, nos termos do art. 150, da LC nº38/03 e do Decreto nº5.305/2018, a Comissão 2, para a condução dos trabalhos.

III – A conduta do servidor (inobservância de normas legais e regulamentos no desempenho das funções públicas), o sujeita a pena de advertência ou suspensão, nos seguintes termos:

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 038 DE 18/09/2003

Art. 117 - São deveres do servidor:

[...]

III – observar as normas legais e regulamentos;

Art. 130 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do artigo 118, incisos I a VIII e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidades mais grave.

Art. 131 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Artigo 146 - Da sindicância poderá resultar:

[...]

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

V - A COMISSÃO SINDICANTE deverá iniciar os trabalhos em até 08 (oito) dias úteis e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias – prorrogável - nos termos do art. 146, parágrafo único, da LC nº38/03 e Decreto nº5.072/16.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 28 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

P O R T A R I A Nº 30.463, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

RÉ-RATIFICAR, a Portaria nº 30.424/2018, item 04, CLEIDE BRAZIL BATISTA LOPES, RG: 22.017.424-6, para constar corretamente o período de gozo de férias 06/12/2018 à 20/12/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 28 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 30.464, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

DESIGNAR, CARLA FERREIRA DE SOUZA, contadora da Prefeitura, C.R.C nº 1SP277512/O–5, e MARCOS PAULO DA SILVA, arquiteto e urbanista, devidamente habilitado da Prefeitura, CAU nº. A106648-0, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 28 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

10/12/2018 – 41ª Sessão Ordinária

1. EXPEDIENTE:

1.1. Expediente sem Votação:

 Ofício nº. 1.097/2018, de autoria do Chefe do Executivo, que responde expediente capeado pelo Ofício nº. 254/2018.

 Ofício nº. 1.111/2018, de autoria do Chefe do Executivo, que responde expediente capeado pelo Ofício nº. 268/2018.

 Indicação n º. 230/2018, de autoria dos vereadores Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, Fábio Macedo Alves, Valdenir Francisco da Silva e Sidney Pereira dos Santos, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, realize o reajustamento e normalização do atendimento médico na USB II Antenor Biazini, no bairro do Hideo Nagai. Indicamos ainda que observem com cautela o fato dos funcionários contratados pela CIOP – Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista, possuírem limite pequeno de atendimento diário e o bairro em questão contem grande quantidade de usuários.

 Indicação nº. 231/2018, de autoria dos vereadores Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, Fábio Macedo Alves, Valdenir Francisco da Silva e Sidney Pereira dos Santos, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, realize a reserva e a sinalização de uma vaga destinada ao atendimento de idosos na Avenida Pe. Matheus, próximo ao Clube da Amizade.

 Indicação nº. 232/2018, de autoria dos vereadores Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, Fábio Macedo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Alves, Valdenir Francisco da Silva e Sidney Pereira dos Santos, seja expedido ofício à empresa de transportes Jandaia para que analise a possibilidade de mudança do trajeto de entrada de ônibus circulares intermunicipais na cidade de Martinópolis para a via Rosendo Macedo, mantendo o percurso de saída como é atualmente, expondo avisos sobre a mudança ao público e passageiros com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

 Indicação nº. 233/2018, de autoria dos vereadores Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, Fábio Macedo Alves, Valdenir Francisco da Silva e Sidney Pereira dos Santos, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que tome as providências necessárias para que seja realizado recapeamento asfáltico da ciclovia/pista de caminhada da via José Biazini.

 Indicação nº. 234/2018, de autoria dos vereadores Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, Fábio Macedo Alves, Valdenir Francisco da Silva e Sidney Pereira dos Santos, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que tome as providências necessárias para que seja realizada divulgação, por meio de lista fixada na farmácia dos postos de saúde onde há distribuição de medicamentos, contendo os nomes dos medicamentos existentes no momento para serem entregues.

 Indicação nº. 235/2018, de autoria dos vereadores Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, Fábio Macedo Alves, Valdenir Francisco da Silva e Sidney Pereira dos Santos, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que tome as providências necessárias para que seja realizada elaboração de um planejamento ambiental para a escolha e plantio de árvores em novos loteamentos.

 Indicação nº. 236/2018, de autoria dos vereadores Antonio Lúcio dos Santos, Silvio Limeira e Adenilson Medeiros, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que tome as providências necessárias para que seja realizada instalação de hidrantes nos distritos de Teçaindá e Guachos, Vila Escócia.

1.2. Expediente com Votação:

 Projeto de Lei Ordinária nº. 057/2018, de autoria do Chefe do Executivo;

 Emenda Substitutiva nº. 045/2018, de autoria do vereador Ricardo Trombini;

 Requerimento nº. 091/2018, de autoria dos vereadores Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, Valdenir Francisco da Silva, Ricardo Florentino de Assis e Alzair da Silva Lopes.

2. ORDEM DO DIA:

2.1 Requerimentos:

 Requerimento nº. 091/2018, de autoria dos vereadores Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, Valdenir Francisco da Silva, Ricardo Florentino de Assis e Alzair da Silva Lopes, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, quanto a contratação de empresas para realização de filmagens com drones, informe: (1) para qual empresa foi feito o pagamento referente a eventos e divulgações na atual administração (2017-2020); (2) como foram feitas as contratações dessas empresas, por qual modalidade de licitação; e (3) qual o valor totalizado gasto até hoje pela administração com esta empresa.

APROVADO POR UNANIMIDADE

2.2 Projetos em única discussão e votação, pareceres favoráveis

 Projeto de Lei Ordinária nº. 055/2018, de autoria do Chefe do Executivo, que “Abre um crédito adicional suplementar para fins que especifica no valor de R$ 757.500,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

REJEITADO POR 06 VOTOS CONTRÁRIOS E 05 VOTOS FAVORÁVEIS

 Projeto de Lei Ordinária nº. 056/2018, de autoria do Chefe do Executivo, que “Abre um crédito adicional suplementar para fins que especifica no valor de R$ 1.851.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

REJEITADO POR 06 VOTOS CONTRÁRIOS E 05 VOTOS FAVORÁVEIS

 Projeto de Lei Ordinária nº. 057/2018, de autoria do Chefe do Executivo, que “Institui o Fundo Municipal do Idoso de Martinópolis, e dá outras providências”.

APROVADO POR UNANIMIDADE

2.3 Emenda, pareceres favoráveis:

 Emenda Substitutiva nº. 045/2018, de autoria do vereador Ricardo Trombini, que “Altera o inciso II do artigo 4º da Nova Redação do projeto de lei em questão”. [Projeto de Lei Ordinária nº. 046/2018, de autoria do Chefe do Executivo]

APROVADA POR UNANIMIDADE

2.4 Projeto em 2ª discussão e votação, pareceres favoráveis:

 Projeto de Lei Ordinária nº. 046/2018, de autoria do Chefe do Executivo, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Martinópolis para o exercício de 2019”.

APROVADO POR UNANIMIDADE

2.5 Emendas, pareceres favoráveis:

 Emenda Substitutiva nº. 044/2018 de autoria da Mesa da Câmara, que “Altera o Anexo I do projeto de lei em questão”. [Projeto de Lei Ordinária nº. 047/2018, de autoria do Chefe do Executivo]

APROVADA POR UNANIMIDADE

2.6 Projetos em 2ª discussão e votação, pareceres favoráveis:

 Projeto de Lei Ordinária nº. 047/2018, de autoria do Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre a alteração, inclusão de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2019, LDO para 2019 e dá outras providências”.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Comunicados

C O N V I T E

O Poder Legislativo de Martinópolis tem a honra de convidar V. Sª. e digníssima família para a “Sessão Plenária da Câmara Mirim”, a se realizar no dia 12 de dezembro de 2018, às 19:30 horas, no Plenário Theodomiro Viana de Freitas, sito na Rua Domingos Daré, nº 331 – Vila Alegrete (Clube da Amizade).

Martinópolis, em 26 de novembro de 2018.

MARCOS XAVIER DE ALMEIDA PASSOS JÚNIOR

P r e s i d e n t e